



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.628/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.**

***Autoriza o Município a arcar com despesas relativas ao concurso MISS RIO GRANDE DO SUL LATINA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a participação de múnícipe no concurso Miss Rio Grande do Sul Latina.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do caput deste artigo não poderão exceder ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** O valor referido no parágrafo único do art. 1º só poderá ser gasto com inscrição pela participação, salão de beleza, transporte e deslocamentos para a candidata e torcida, brindes, divulgação, tecidos e confecções, alimentação e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da participação no evento.

**Art. 3º** Os valores a serem despendidos com despesas previstas na presente Lei, correrão às expensas das respectivas rubricas orçamentárias do orçamento vigente, dentro das atividades correspondentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - Unidade da Cultura.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de maio de 2013.

**GLICERIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração